

DECRETO Nº 1.810/2020

“PRORROGA O VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA E PRIMEIRA PARCELA DO IPTU E DA TAXA DE LIXO DE QUE TRATA O DECRETO Nº 1.729/2019”.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que nos últimos dias foi limitado o atendimento público no Paço Municipal em decorrência da pandemia da COVID-19, o que pode ter impedido alguns contribuintes de promover a regularização de seus débitos para fins de obtenção do desconto no IPTU e na Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo do exercício de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 14 de agosto de 2020, o vencimento da parcela única e primeira parcela do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** e da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo do exercício de 2020, de que trata o Decreto nº 1.729/2019, com suas alterações posteriores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes
PREFEITA